

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PROEAD
CURSO DE BACHARELADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

WILLIAN MOREIRA DE SOUSA

**ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE IMPOSTOS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

**JOÃO PESSOA – PB
2018**

WILLIAN MOREIRA DE SOUSA

**ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE IMPOSTOS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
apresentado ao Curso de Administração Pública,
modalidade de ensino a distância, da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do
título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Professor Dr. Igor Martins

**João Pessoa – PB
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S725a Sousa, Willian Moreira de.
WILLIAN MOREIRA DE SOUSA [manuscrito] :
ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE IMPOSTOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB / Willian
Moreira de Sousa. - 2018.
23 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação EAD em
Administração Pública) - Universidade Estadual da Paraíba,
Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância
, 2018.
"Orientação : Prof. Dr. Igor Martins , Pró-Reitoria de Ensino
Médio, Técnico e Educação à Distância."
1. Administração pública. 2. Arrecadação de impostos. 3.
Receita. I. Título
21. ed. CDD 351

WILLIAN MOREIRA DE SOUSA

**ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE IMPOSTOS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

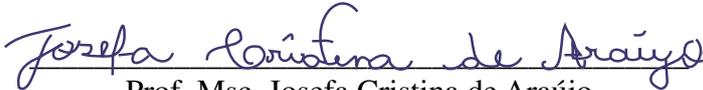
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO apresentado ao Curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Aprovada em: 12/07/2018.

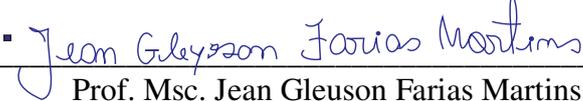
BANCA EXAMINADORA



Prof. Msc. Igor Martins (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Msc. Josefa Cristina de Araújo
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)



Prof. Msc. Jean Gleuson Farias Martins
UNINASSAU – Parnamirim/RN

RESUMO

O presente trabalho teve o intuito de revelar as reais necessidades de atualização cadastral das unidades residenciais de Itaporanga, bem como formular opções para aumentar a arrecadação dos impostos municipais, dentro desses aspectos foram analisados vários propósitos para alavancar essas receitas, dentre elas o recadastramento de todos os imóveis da cidade, modificar o meio de arrecadação, passando de anual para mensal com garantia de descontos para pagamento em dia.

Palavras-chave: Administração pública. Arrecadação de impostos. Receita.

ABSTRACT

The present work aimed to reveal the real need for updating the cadastral data of the residential units of Itaporanga, as well as to formulate options to increase the collection of the municipal taxes, within these aspects were analyzed several purposes to leverage these revenues, among them the re-registration of all real estate in the city, modify the collection medium, from annual to monthly with guaranteed discounts for payment on time.

Keywords: Public administration. Collection of taxes. Recipe.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO	9
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	12
4 APRESENTAÇÕES DOS RESULTADOS	14
4.1 Caracterização do ambiente estudado	14
4.2 Arrecadação do município	14
4.3 Inadimplência no pagamento do IPTU	15
4.4 Código tributário do município	16
4.5 Dívida ativa	17
4.6 Prescrição Da Dívida	17
4.7 Cadastro Imobiliário	18
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
REFERÊNCIAS	21

1 INTRODUÇÃO

O crescimento elevado de habitações em áreas irregulares e locais impróprios é constante e uma realidade em muitas cidades do país. Construções sem fiscalização, que degradam o meio ambiente e colocam em risco a vida de todos os moradores dessa região são levantadas diariamente sem fiscalização dos órgãos competentes. Nesse cenário as prefeituras encontram uma gama de dificuldades para realizar as fiscalizações necessárias para regularizar esse tipo de situação, e isso reflete diretamente na arrecadação dos tributos municipais, devido à falta da atualização cadastral e dos contribuintes que concorrem para o aumento da evasão fiscal.

O cadastro dos imóveis é o principal meio de lançamento e arrecadação do IPTU nos municípios, no entanto ele também é utilizado para outros fins como a melhoria da infraestrutura da cidade e do território bem como outras necessidades municipais.

O cálculo do Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) é baseado no valor de cada imóvel individualmente e estabelecido pela prefeitura para a cobrança devida. Entretanto a desatualização do valor do imóvel faz com que o município sofra bastante com a queda de sua arrecadação. Na citação de Silva (1991, p.153), “a arrecadação de receitas é realizada pela administração e seu produto é aplicado nas mais variadas despesas – obras, educação, saúde, segurança, saneamento – de modo que as receitas obtidas de cada cidadão revertam em benefícios coletivos”.

A diminuição da arrecadação do IPTU afetam os trabalhos de melhoria da infraestrutura e serviços da cidade e como a mudança no processo de arrecadação pode reverter isso. Frente a essa explanação, a pergunta que se faz a essa pesquisa é: “A atualização cadastral dos imóveis municipais de Itaporanga contribuem para um aumento de arrecadação do imposto predial, territorial e urbano?”.

Para a produção do trabalho, concebe-se um objetivo geral e três objetivos específicos que norteiam os feitos e a estruturação do trabalho que são descritos a seguir.

Verificar se a atualização cadastral dos imóveis urbanos da cidade de Itaporanga pode favorecer de forma positiva a arrecadação dos impostos municipais. E para os específicos: apresentar os aspectos referentes à legislação tributária local, coletar dados cadastrais dos imóveis recém-construídos junto ao órgão responsável na Prefeitura de Itaporanga e Cartório de Registro de imóveis do município, comparar os dados coletados entre os dois órgãos responsáveis e apresentar os resultados obtidos.

Desse modo, pelas razões citadas acima o presente trabalho se justifica pela premência de se demonstrar por meio da pesquisa sobre os imóveis urbanos no município de Itaporanga, o impacto que a desatualização do cadastro de registro de imóveis causa na arrecadação de impostos prediais, territoriais e urbano.

A presente pesquisa está sistematizada na seguinte ordem: inicia com a introdução abordando os conceitos inerentes a impostos, impostos em seguida apresentado a legislação de tributos do município de Itaporanga, situação do cadastro de imóveis do município e a forma como é arrecadado o IPTU, o sistema de cobrança da arrecadação direta do município aos devedores. Concluindo com análise dos dados coletados e considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Competem as prefeituras municipais a instituição dos impostos, das taxas e de suas contribuições de melhoria, ela detém do poder de tributar. É importante ressaltar que o poder de tributar diferencia-se do conceito de competência tributária, a diferença entre os dois é que o primeiro é propenso a realizar alguma coisa de acordo com uma vontade, independente se existir ou não uma lei, quanto ao segundo deverá ser correlacionado como uma atribuição apresentada pelo Direito, ou seja, através de lei.

No caso do Brasil o poder de tributar é dividido entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios. Essa definição respalda o que foi constatado por MACHADO (2009) o de é citado que o poder de tributar juridicamente delimitado tem por denominação a chamada competência tributária. Em outro significado, o poder de tributar é entendido por ser uma atribuição legal do Estado, de forma exclusiva para criação, aumento, diminuição ou extinção de tributos, com o objetivo de arrecadar recursos para executar os planejamentos e metas estabelecidas. No que tange à competência tributária, ela é simplesmente a divisão entre os entes da federação.

De acordo com o Código Tributário Nacional em seu artigo 16: “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica ao contribuinte”. Nesse artigo o que se lê é que não existe vínculo a nenhum tipo de prestação física. Pode-se tratar dele como tributo sem vínculo e que ele é gerado de acordo com a capacidade de contribuição de cada pessoa. Chaves (2010, p. 71) destaca que: “Os impostos cobrados pelos três entes federativos: União, Estados e Municípios. Dentre os impostos municipais destaca-se o Imposto Predial, Territorial Urbano, que é o imposto que incide sobre imóveis situados na zona urbana do município”. Tornando o conceito mais abrangente podemos dizer que os impostos são valores pagos, realizados em moeda local do País, por entes físicos e jurídicos. O valor pode ser arrecadado por qualquer uma das esferas citadas acima e tem como objetivo custear os gastos públicos em geral. A partir dessa explicitação sobre o que são impostos, serão dispostas outras definições para outros conceitos, como impostos municipais.

Os tributos instituídos e arrecadados pela União, Estados e Municípios estão divididos em três espécies: impostos, taxas e contribuição de melhoria conforme descrito no artigo 45 da Constituição Federal de 1988. Sua origem é determinada através das situações geradoras sem que necessariamente o estado faça contraprestação ao contribuinte. O artigo 156 da Constituição Federal de 1988 em seis incisos I, II e III tratam dos impostos de competência dos municípios. Seguindo o norte do tema proposto apenas será trabalhado o IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano.

O artigo 32 do Código Tributário Nacional versa sobre o imposto cobrado sobre a propriedade territorial e urbana da seguinte forma: “O imposto, de competência dos Municípios sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como foi definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município (BRASIL, 2015, p. 03)”. O valor referente ao cálculo do IPTU de acordo com o disposto no artigo 33 do mesmo Código é o valor venal do imóvel. Compreende o valor Venal do imóvel o total que alcançaria se fosse colocado à venda à vista dentro de uma condição normal. Esse cálculo é atualizado anualmente baseado na avaliação do cadastro de imóveis. A prefeitura, ente responsável pela fiscalização e arrecadação do IPTU é que define o valor da alíquota a ser cobrada ao contribuinte.

O CTN traz em seu artigo 34 a definição de contribuinte: “Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (BRASIL, 2015, P. 10)”. Sendo assim, são considerados contribuintes do IPTU os entes físicos e jurídicos que mantêm posse do imóvel adquirido através de título. Para que exista um valor justo a ser pago pelo imposto citado anteriormente será gerado um valor e esse valor é previamente determinado através do fato gerador, que conforme explicação de Abrantes e Ferreira (2010, p. 43) pode ser entendida como a situação que caracteriza a necessidade de existência do tributo, isto significa que, se existir a ocorrência do fato por consequência será gerado o tributo.

De acordo com o disposto no CTN para que possa ser obtido o fato gerador do IPTU é preciso considerar além da propriedade, o domínio útil do bem ou sua posse por natureza ou acessão física, ele incide em propriedades prediais e territoriais dentro da zona considerada urbana. Portanto, nas palavras BASTOS (p. 16, 2012), com relação à localização do imóvel, mesmo que distante do perímetro urbano, a cobrança do IPTU poderá ocorrer caso a finalidade da ocupação do imóvel tenha por características ser passível de urbanização ou de expansão urbana, como exemplo podemos citar os parques industriais e os loteamentos. Isso significa que o fato gerador do tributo surge na mesma proporção em que surge o imóvel e que acarretará exigência de pagamento por parte do contribuinte, isso incidirá na base de cálculo para geração do IPTU.

Para que a prefeitura possa fazer a cobrança devida do IPTU é necessário saber a base de cálculo e essa é estabelecida pelo valor venal do imóvel urbano. Esse valor deve ser compreendido como sendo valor de venda em espécie, ou seja, dinheiro à vista, ou como forma de liquidação forçada. Inevitavelmente existe a desatualização do valor do imóvel por falta de fiscalização consequentemente acarretará na redução de arrecadação dos impostos do município, essa arrecadação não realizada pelo órgão competente compromete nas mais diversas despesas, sejam ela de natureza humana (saúde, educação, segurança) como de natureza estrutural (obras, saneamento

básico, por exemplo), ela é necessária porque as receitas advindas dos cidadãos nesse tipo de imposto revertem em benefício comum a todos. Andrade (2002, p.22) discorre que a base de cálculo para o IPTU é simplesmente o valor presumido de determinado imóvel no mercado avaliado pelo poder público, nessa linha surgem às alíquotas.

As alíquotas são valores percentuais que incidem sobre a base de cálculo quando praticado o fato gerador e tendo como resultado o quantitativo do imposto, no caso do IPTU ela é fixada de acordo com a lei tributária de cada município. Segundo Harada (2012) alíquota é o percentual incidente sobre os valores venais do imóvel de acordo com a lei de matéria de cada município e que devem ser atualizadas constantemente.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa para o desenvolvimento do trabalho que teve como foco explicar a importância da arrecadação do IPTU e atualização do cadastro de imóveis do município. Ela foi classificada como qualitativa, pois dela virá à interpretação do objeto estudado. Minayo (1994) afirma que a abordagem quando de natureza qualitativa deve ter como primeira preocupação a compreensão da lógica que permeia a prática que se dá na realidade.

Para que se chegasse aos objetivos ou aos fins, a pesquisa se classifica de forma descritiva. Pois nela busca-se entender apropriadamente a natureza da situação proposta e a explicação para a situação apresentada. Desse modo no que foi escrito por CERVO (2007, p.61) esta “observa, registra, analisa e correlaciona os fatos ou fenômenos sem manipulá-los. Procura descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, suas naturezas e características”. Assim sendo, pode-se dizer que se trata da descrição do objeto aprofundado.

O meio de investigação utilizado foi o estudo de caso, que para Yin (2010) baseia-se no estudo acentuado e árduo de um ou poucos objetos, de tal forma que proporcione oferecer o máximo de informações e detalhes conhecidos.

Para a obtenção dos dados foi feita intencionalmente uma amostragem não probabilística, reforçando o caráter qualitativo da pesquisa buscando compreender o contexto do assunto selecionado que para Yin (2001) requer habilidades específicas do pesquisador, treinamento e preparação, desenvolvimento de roteiro e a condução de um estudo piloto. Para proceder com a coleta de dados deste trabalho foram utilizados dados coletados na secretaria de tributos e no cartório de registros imobiliários da cidade, já que o estudo de caso utiliza para a coleta, de preferência, seis fontes diferentes de informações: “documentos, registros em arquivos, entrevistas, observação participante e artefatos físicos” (DUARTE e BARROS, 2006, p.229).

No que foi descrito por Yin (2001) a análise dos dados consiste no exame, categorização, classificação ou mesmo no rearranjo das evidências conforme o que foi proposto inicialmente na questão abordada. A estratégia inicial, ou estratégia geral se embasa em teoria, seguindo as minutas que deram origem ao estudo de caso. Ela norteará o investigador a selecionar dados, organizar o estudo e definir o que será explanado inicialmente. Na segunda estratégia geral é feito um relato descritivo do caso, nessa etapa será feita a estrutura descritiva do estudo de caso, que dará oportunidade ao pesquisador de analisar quais tipos de estratégias poderão ser traçadas para as tomadas de decisões.

O método de condução da análise do estudo em questão foi o de adequação ao padrão onde segundo Yin (2001): “consiste em comparar um padrão fundamentalmente empírico com outro de base

prognóstica (ou com outras previsões alternativas). Se os padrões coincidirem, os resultados podem ajudar o estudo a reforçar sua validade interna”. Busca-se através dele traçar um comparativo entre os dados fornecidos pelo Cartório de registros de imóveis e os obtidos na Secretaria Municipal de tributos.

4 APRESENTAÇÕES DOS RESULTADOS

4.1 Caracterização do ambiente estudado

O estudo foi desenvolvido na cidade de Itaporanga – Pb, município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o Censo do IBGE (2010) a população foi estimada em 23192 habitantes, o território municipal mede 468,099 km², sendo desse total 11.389 homens e 11.803 mulheres. O município é o polo da região do Vale do Piancó, composto por dezoito municípios, nela é sediada a 7ª Região de Ensino do Estado da Paraíba. A cidade é conhecida como “A Rainha do Vale”, por conta das suas atribuições.

A renda per capita média de Itaporanga cresceu 205,92% nas últimas duas décadas onde no ano de 1991 era de R\$114,09 para 349,02 em 2010, a extrema pobreza caiu de 53,09% em 1991 para 13,94% em 2010, isso calculado pelo índice de Gini, instrumento utilizado para medir o grau de concentração de renda, com isso pode impulsionar o crescimento das construções no município de Itaporanga.

A economia local baseia-se principalmente no ramo têxtil, além de contar com um forte comércio, já que supre a demanda das cidades circunvizinhas. Conta com agências das principais organizações financeiras do País (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, e Banco do Nordeste), como também com alguns correspondentes bancários a exemplo das casas lotéricas, Multibank, Correios e alguns localizados em diversos mercados da cidade.

No município destaca-se também a área da educação, já que conta com duas universidades públicas através do ensino a distância, sete escolas públicas estaduais sendo duas de nível médio em regime integral, uma de ensino regular e quatro de nível fundamental, um Instituto Federal de Tecnologia da Paraíba (IFPB) e quatro escolas públicas municipais para os anos iniciais.

4.2 Arrecadação do município

A arrecadação interna do município de Itaporanga é feita através das cobranças dos impostos municipais, destacando-se principalmente o ICMS, ISS e o IPTU, juntamente a mais algumas taxas cobradas aos cidadãos a exemplo as taxas de iluminação pública, licença para construção, funeral dentre outras.

Recentemente foi criado no município a Superintendência Municipal de Trânsito, arrecadadora de recursos através de multas aplicadas aos motoristas, fazendo lembrar que multa não é tributo, está atrelada a eventuais infrações causadas pelos condutores.

Vale salientar que as rendas advindas dos tributos do município são de maior importância, destacaremos exclusivamente o IPTU por ser o tema gerador do trabalho. Entre os anos de 2012 e 2017 a arrecadação desse imposto na cidade cresceu de R\$ 71.416,36 para R\$ 125.991,45, uma elevação de 43,31% de aumento na arrecadação e devido as construções recentes que estão sendo devidamente monitoradas esses dados podem ser verificado através da consulta ao SAGRES.

Mesmo com essa elevação da arrecadação municipal verificada no trabalho, é importante frisar que existe uma discrepância muito grande entre os indicadores de cidades de economia e portes semelhantes, apresentando assim grandes oportunidades para que seja elevada a carga de tributos ainda mais nas cidades de menor desenvolvimento, conforme relatado por Araújo e Oliveira (2000) a arrecadação interna dos municípios brasileiros chegou no final da década de 1990 a equivalentes 1,6 % de todo Produto Interno Bruto (PIB), o que num levantamento geral foi equivalente a 125% de crescimento ao longo daquela década.

4.3 O Código Tributário Municipal

Sob a ótica de Matias e Campelo (2000, p. 21), o município pode ser definido como “espaço físico onde ocorre a produção de bens e serviços, a circulação de mercadorias, e onde realmente são implementadas todas as ações, sejam de origem da esfera, Federal, Estadual, municipal, ou de origem privada”.

Em conformidade com essa ótica pode-se dizer que o município é o agente que de forma mais eficaz e eficiente pode levar a presença do poder público a todos os cantos do país, pois nele são oferecidos as condições mais adequadas para que seja disposto um quadro nacional democrático e onde surgirão as situações mais favoráveis para intervenção, tornando-se assim o papel para o agente de desenvolvimento local (MENEZES, 2002).

De acordo com a Lei 5.172/1966, que instituiu o Código Tributário Nacional (CNT), em seu artigo 3º: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 2015).

Atestando o que disse Silva (1991), a grande parte dos gestores municipais confrontam-se com diversas dificuldades em suas arrecadações tributárias, sejam os diversos motivos, econômicos, políticos ou administrativos. Vindo ao encontro destes problemas existe ainda a necessidade de

financiamento das necessidades públicas dos municípios a exemplos de: educação, saúde, saneamento básico; visto que os governos municipais são os executores locais das políticas públicas do país. Essas ações criam desequilíbrios em grande parte das finanças públicas dos municípios

O Código tributário Municipal da cidade de Itaporanga é regido pela lei complementar nº 11/2005 de 23 de dezembro de 2005 que traz em seu título I artigo 1º os tributos arrecadados pela prefeitura.

Artigo 1º. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III – Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis

[...]

O contribuinte do IPTU determinado pelo código tributário municipal é o mesmo regido pelo Código Tributário Nacional: “o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel”.

Conforme a observação dada pelo chefe do setor de tributos da prefeitura municipal, as receitas arrecadadas são insuficientes para efetuar as melhorias na cidade e citou que uma forma de conseguir seria a ampliação do valor da licença para construção de bens imóveis, nesse mesmo tópico foi citado por ele a desatualização da base cadastral imobiliária do município bem como do pessoal responsável pela fiscalização das construções na área urbana.

4.4 Inadimplência no pagamento do IPTU

A arrecadação do IPTU é um problema grave, pois a grande maioria dos contribuintes não se mantém adimplentes quanto ao pagamento dos tributos, isso gera um déficit muito grande para a prefeitura inviabilizando os investimentos que seriam feitos através dessa arrecadação. No município de Itaporanga o índice de inadimplência chega em média a 60%, dados esses que foram informados pelo chefe do setor de arrecadação de tributos que citou ainda os seguintes fatores: a desatualização do cadastro imobiliário que já passa de 16 anos sem atualização, segundo o mesmo apenas as cobranças de dívidas dos contribuintes com valores considerados altos são cobradas efetivamente, isto

O problema maior quanto à inadimplência do pagamento do IPTU é a falta de inscrição do contribuinte na dívida ativa, o que faria com que os valores devidamente cobrados seriam revertidos em benefícios para o município.

Itaporanga, mesmo não sendo uma cidade de grande arrecadação teve um grande crescimento populacional por conta das instalações de indústrias têxtil no seu perímetro urbano e sua localização privilegiada no Vale do Piancó, o que ocasionou uma grande migração de pessoas para trabalhar no

processo fabril, isto vem de encontro com as palavras de Lobo & Matos (2011), onde citam que, respeitando as proporções, as grandes cidades brasileiras – conhecidas por regiões metropolitanas – experimentaram um grande crescimento geográfico. Em poucos anos por conta da industrialização, a urbanização passou a se concentrar nessas regiões, o que acarretou um crescimento desenfreado das cidades polo.

Para a resolução deste problema seria necessário um planejamento para a formação de uma comissão técnica que promovesse um alinhamento entre os dados fiscais e tributários em detrimento dos dados urbanístico territorial. Com isso seria possível regularizar a situação dos proprietários e das construções, aumentando assim a arrecadação do imposto estudado.

Faz-se necessário considerar que não existe uma linearidade entre os valores cobrados pelo imposto e a renda familiar, isso faz com que exista a necessidade de incorporação de um valor que não comprometa a renda das famílias, principalmente as que detém baixo nível de rendimento.

4.5 Dívida ativa

Segundo o Código tributário Nacional no seu artigo 201, o conceito de dívida ativa:

Art. 201, Constitui dívida ativa tributaria a proveniente de crédito dessa natureza regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Segundo o Código Tributário Municipal estabelece que a Dívida Ativa será passível de atualização monetária, juros, multa e outros encargos previstos sobre o valor devido. Nele também está inscrito que é direito do contribuinte de parcelar os valores devidos mediante preenchimento de requerimento por parte do interessado, com a confissão da dívida e o comprometimento com o pagamento da mesma.

4.6 Prescrição da Dívida

Conforme descrito no artigo 174 do Código Tributário Nacional, após cinco anos da instauração da dívida o credor perde o direito de efetuar a cobrança, isto é, o setor responsável da prefeitura que não notificar dentro do prazo o contribuinte perderá o direito da cobrança da mesma. A prescrição extingue as dívidas após esse período e o contribuinte pode entrar com o cancelamento mediante preenchimento de requerimento próprio.

Esta pesquisa pode observar que o sistema de monitoramento e cobrança dos contribuintes em situação de inadimplência não segue uma sistematização padronizada, com as notificações sendo enviadas apenas para os devedores de valores substanciais, deixando os que possuem suas dívidas menores sem qualquer aviso, com isto, esses não se sentem na obrigação de pagar o imposto, afetando diretamente no volume de arrecadação, contribuindo com o alto percentual de inadimplência.

O problema exposto afeta diretamente a capacidade de planejamento da prefeitura, que poderia ser amenizado com um sistema de cobrança universal. Ao conceituar a importância do IPTU, Fonseca, Lobo e Garcia (2017) expõem que sua “relevância vai além da questão estritamente orçamentária e assume notoriedade como instrumento de planejamento e gestão urbana, inclusive no ordenamento territorial, ampliando ou limitando a abrangência das políticas públicas no município”.

Como a prefeitura só notifica contribuintes com valores muito altos e não notifica os inadimplentes do IPTU com valores mais baixos, esses não se sentem na obrigação de pagar o imposto, isso faz com que se chegue ao percentual de 60% como descrito anteriormente.

4.7 Cadastro Imobiliário

O conjunto de dados de todos os imóveis do município edificadas ou não se chama cadastro imobiliário. E nele estão contidos todos os dados e informações dos imóveis, dados do proprietário, tamanho e área do terreno, total da área construída, o seu padrão de construção, a finalidade, o número de pavimentos, tudo isso vai incidir no valor venal do imóvel e por consequência no valor que será cobrado no IPTU posteriormente.

Para o preenchimento do cadastro imobiliário é necessário o contribuinte que adquiriram ou construíram um imóvel irem ao setor de tributos do município, bem como ao cartório do registro de imóveis para preenchimento de declaração de posse do imóvel.

O valor arrecadado através do IPTU deveria ser continuo visto que existem novas construções a cada dia na cidade. Mesmo com o crescente número de imóveis construídos, a prefeitura supõe que exista 5.800 imóveis na área urbana da cidade, isso ocorre pelo fato de não ser feito um recadastramento imobiliário a bastante tempo. O último recadastramento feito pela prefeitura foi no ano de 2001.

Se fosse feito o recadastramento imobiliário, haveria uma elevação da arrecadação do imposto no município, visto que novas construções foram feitas e não foram informadas a prefeitura, esse recadastramento seria de suma importância porque o cadastro ficaria atualizado e a prefeitura

poderia emitir as guias de pagamento. Outro fator que faz com que não haja a devida arrecadação é o alto índice de cadastros errados que acarreta também no alto índice de inadimplência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho desenvolvido após pesquisa documental procurou mostrar os efeitos que a falta de atualização no cadastro imobiliário causa na arrecadação do IPTU para a cidade de Itaporanga (PB).

Com os resultados encontrados, podem-se apresentar as seguintes conclusões:

Do ano de 1991 até o ano de 2010 houve aumento considerável da renda per capita do município e significativa redução do índice de extrema pobreza, o que oportunizou para que aumentassem mesmo que de forma desordenada as construções prediais urbanas na cidade, observando que a redução chegou ao patamar de 39,15% dessa mesma população.

A receita com a arrecadação do IPTU aumentou em cinco anos, entre os anos de 2012 e 2017 em 43,31%, num crescimento anual de 8,66% em termos reais. Mesmo tendo em consideração o alto índice de inadimplência. O índice de inadimplência do município torna praticamente inviável efetuar melhorias na condição de vida da cidade, o que nos dá a conclusão de que a obrigação tributária por parte dos contribuintes é vital para o desenvolvimento local. É através desse imposto que são fornecidos os bens públicos e os serviços sociais aos cidadãos.

Esse projeto delimitou-se a buscar as informações referentes ao cadastro de imóveis do município de Itaporanga (PB), tratou-se especificamente sobre a arrecadação do Imposto Predial, Territorial e Urbano da cidade e como a sua falta de arrecadação afeta na melhoria das condições de manutenção e serviços da área de estudo, o período estudado compreendeu os anos correspondentes 2010 a 2017. Tendo em vista que o limite de tempo, a imprescindibilidade de um estudo preciso, direcionado aos fatores que podem afetar a arrecadação do IPTU nas cidades de pequeno e médio porte, vários aspectos não puderam ser introduzidos neste trabalho. Entretanto surgem dentro do contexto algumas sugestões para futuros trabalhos e que são importantes serem colocados:

- Uma abordagem ao tema em outros ramos da administração, bem como projetos do legislativo que possam ter o sentido de modificar as alíquotas de arrecadação de impostos;
- A pesquisa e avaliação das cobranças de tributos praticadas pelos municípios do Estado da Paraíba para que se faça um comparativo entre as cidades mais desenvolvidas, as em desenvolvimento e as subdesenvolvidas e que dela venha uma forma de cobranças mais justa;
- Um estudo mais aprofundado sobre o destino dos impostos recolhidos no Estado da Paraíba, compendiando esforços para compreender quais caminhos esses valores percorrem e se realmente os valores arrecadados são para a real finalidade;

REFERÊNCIAS

- ABRANTES, Luiz A.; FERREIRA, Marco A. M. **Gestão Tributária**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010.
- ANDRADE, N. de A. **Contabilidade na Gestão Municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.
- ARAÚJO, E.; OLIVEIRA, P. A. Tributação municipal: desigualdades na carga tributária local (1996). **Informe-se BNDES**, São Paulo, n. 15, p. 1-8, jul. 2000.
- BASTOS, F.S. **Administração tributária eficiente, democracia e desenvolvimento**: contornos de um novo modelo entre fisco e contribuinte. 2012. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com/artigos/>>. Acesso em: 12 mai. 2018.
- Brasil. **Código Tributário Nacional**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccvil_03/leis/15172.html>. Acesso em: 16 mai. 2018
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
- CHAVES, P. S. **Inteligência Fiscal e Gestão Tecnológica do Imposto Sobre Serviços**. Passo Fundo: Imed Editora, 2010.
- DUARTE, Jorge & BARROS, Antônio (orgs). **Métodos e técnicas de pesquisa e comunicação**. São Paulo: Atlas, p.229, 2006.
- IBGE. **Panorama das cidades Brasileiras**. Dispõe sobre as características pesquisadas no Censo 2010 sobre os Municípios Brasileiros.2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/itaporanga/panorama>>. Acesso em: 17 mai. 2018
- Itaporanga. **Lei complementar nº. 11/2005**. Institui o Código Tributário Municipal. 2005. Disponível em <<http://itaporanga.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1454588457.pdf>>. Acesso em: 11 mai. 2018
- LOBO, CARLOS; FONSECA, DIEGO FERREIRA; GARCIA, Ricardo Alexandrino. Imposto predial e territorial urbano: uma metodologia de ajuste tributário para Belo Horizonte/MG. **URBE. REVISTA BRASILEIRA DE GESTÃO URBANA**, v. 9, p. 513-527, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/urbe/2017nahead/2175-3369-urbe-2175-3369009003AO10.pdf>> Acesso em: 11 jun. 2018
- Lobo, C., & Matos, R. (2011). Migrações e a dispersão espacial da população nas regiões de Influência das principais metrópoles Brasileiras. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, 28(1), 81-101. <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-30982011000100005>> Acesso em 11 jun. 2018
2017. MATIAS, A. B.; CAMPELLO, C. A. G. B. **Administração Financeira Municipal**. São Paulo: Atlas, 2000. 413p.
- MENEZES, A. M. F. **O processo de descentralização e as contas públicas**: um estudo sobre as bases financeiras municipais baianas. 2002. 189 f. Tese (Doutorado em Administração) - Curso Doutorado em Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

MYNAIO, Maria Cecília de Sousa (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 2.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994, p.45.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo. São Paulo: Atlas, 1991.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e método. Porto Alegre: Bookman, 2001.